



**Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação**

Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos

Fundada em 26 de abril de 2011 - CNPJ 17.285.299/0001-70

**CARTA DE CURITIBA – XI ENCONTRO da FINEDUCA – 2023**

A **Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação - FINEDUCA**, criada em 2011, tem realizado anualmente, desde 2013, encontros nacionais para troca de experiências, aprofundamento acadêmico das diferentes temáticas relativas ao financiamento da educação nacional; reunião e articulação de pesquisadores, docentes, estudantes e interessados na área; formação colaborativa entre os pesquisadores da área por meio de oficinas, mini cursos, conferências e mesas de debates; formulação de proposições e posicionamentos políticos da entidade frente às questões do financiamento da educação do país, entre outras ações relevantes.

A partir de 2015, em nosso III Encontro Nacional, realizado em Gramado/RS, no final da gestão do Prof. José Marcelino de Rezende Pinto, com o incentivo da queridíssima e inesquecível Prof<sup>a</sup>. Lisete Arelaro, então eleita presidenta de nossa associação, a FINEDUCA iniciou a prática de apresentar manifestação explícita, por meio de CARTAS, que sinalizam o local onde foi realizado o encontro e expressam seus principais posicionamentos conjunturais e estruturais político-educacionais sobre o financiamento da educação nacional e outras políticas públicas de educação. Desde então, foram elaboradas e divulgadas a CARTA de GRAMADO (2015), a CARTA de SÃO PAULO (2016), a CARTA de NATAL (2017), a CARTA de CAMPINAS (2018), a CARTA de BELÉM (2019), a CARTA de GOIÂNIA (2021), a CARTA de FLORIANÓPOLIS (2022), todas aprovadas de modo democrático em assembleia final de nossa entidade, com publicação no site e ampla divulgação para conhecimento dos interessados da área e da sociedade em geral.

Não seria diferente em nosso XI Encontro anual da FINEDUCA em Curitiba.

Para a construção dessa CARTA de CURITIBA foi interessante (como diria Lisete) rever o conteúdo de nossa primeira carta de 2015, bem como o conteúdo de nossa última carta (Florianópolis - 2022) para verificar o que expressamos como

posicionamentos e os desafios daqueles momentos, nossas conquistas, os percalços e limites para alcançar nossas almeçadas propostas.

Em Gramado/RS, nossa CARTA de 2015 expressava reações positivas quanto:

aos avanços ocorridos, com a aprovação do PNE 2014-2024, através da lei 13.005/2014. No que se refere ao financiamento, cabe comemorar a conquista da destinação de 10% do PIB em recursos públicos para a educação pública, bandeira histórica da sociedade brasileira desde o II Congresso Nacional de Educação (II Coned), realizado em Belo Horizonte, em 1997.

[...] no Plano, a definição do prazo de 2016 para a implantação do CAQi (Custo Aluno Qualidade inicial) assim como para a definição do CAQ (Custo Aluno Qualidade) até 2017. O CAQi e o CAQ são instrumentos fundamentais para a implantação do Sistema Nacional de Educação (SNE), e, até agora, a melhor forma de viabilizar um efetivo regime de colaboração entre os entes federados.

Merece destaque, também, a meta de equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao valor recebido pelos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2019. (CARTA de GRAMADO/RS, 2015)

Mas também nossa carta expressava críticas à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), LC101/2000 e seus impactos perversos nas políticas sociais, e entre outras, à:

contabilização de recursos para instituições privadas (Prouni, Pronatec, FIES, Convênios na Ed. Infantil e Educação Especial), [que] explicita a manutenção da política de privatização da educação [...]

lógica de uma padronização do currículo e da formação dos professores, além de alimentar diferentes formas de privatização do ensino, especialmente nesse caso, por meio da venda de 'sistemas privados de ensino' (...). (CARTA de GRAMADO/RS, 2015)

Um olhar ao passado próximo, sugere que fomos capazes de prever parte dos acontecimentos dos últimos anos, mas mal sabíamos o que nos espreitava pela frente com o golpe civil-jurídico-midiático que retirou a Presidenta - legitimamente eleita - Dilma Rousseff do governo por meio de artimanhas "legais" (que anos depois o STF declarou como inválidas...) e que resultaram em medidas e políticas ainda mais draconianas e antipopulares nos (des)governos de Michel Temer (2016-2018) e de Jair Bolsonaro (2019-2022); sem esquecer do descaso do governo federal com a pandemia mundial da COVID-19, resultando em mais de 700 mil mortes, e o avanço da pobreza e da fome em todo o país, triste lembrança recente, com efeitos ainda presentes.

Neste sentido, a CARTA de FLORIANÓPOLIS, fazia uma série de críticas, denunciava as políticas instituídas e apontava para um conjunto de lutas a serem realizadas pela FINEDUCA e pela sociedade brasileira contra tais medidas, entre elas:

- a Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabeleceu “novo regime fiscal” e congelou os gastos federais primários públicos;
- a Lei nº 13.429/2017, que permite o uso indiscriminado da terceirização, até como atividade fim;
- a Lei 13.467/2017, alcunhada de “reforma trabalhista”, que atacou direitos consolidados e afrontou as políticas sociais na área do Trabalho;
- a Lei nº 13.415/2017 – de reforma do Ensino Médio;
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de característica nitidamente empobrecedora e instrumental;
- o chamado “Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação” (Lei nº 13.243/2016);
- o Programa “Future-se”, com o qual governo pretendia “privatizar” as universidades públicas por meio de uma série de mecanismos de gestão;
- o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que estabeleceu lógicas de “segurança e contenção” nas escolas de educação básica;
- as Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 2 de 2019 e nº 1 de 2020, que estabelecem, respectivamente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Professores para a Educação Básica e a instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação e BNC-Formação Continuada); entre muitas outras medidas e políticas!

Além disso, não foram esquecidas as críticas à perspectiva privatizante da educação pública nacional, na educação básica, por meio de convênios, *vouchers*, *homescholling*, *charters scholls* (ONGs e Entidades privadas administrando escolas públicas), a entrega de escolas a organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); sistemas privados apostilados e de gestão de equipamentos e redes, avaliação em larga escala como única aferição de qualidade. Na educação superior, por meio do Prouni, Fies, desregulamentação e EaD de forma indiscriminada do setor privado superior, entre outras formas de privatização e que geram ampla possibilidade de realização dos interesses do Capital aplicado no mercado educacional.

Mas também a CARTA de FLORIANÓPOLIS reconhecia avanços positivos com relação ao novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), EC nº 108/2020, reconhecendo como importante vitória “a criação do Fundeb de caráter permanente e com maior volume de recursos da complementação da União e sua distribuição por meio do valor aluno ano dos fundos (VAAF) e do valor aluno ano total (VAAT)”, garantida por meio

da ação propositiva e mobilizadora de setores comprometidos com a realização do direito à educação. Além de estabelecer a sub-vinculação de 70% dos recursos do fundo à remuneração dos profissionais da educação, a não ampliação da possibilidade de inclusão do setor privado no Fundeb (embora parcialmente) e a “inserção, no texto constitucional, do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referência para a atuação da União na Educação Básica e para a definição do padrão mínimo de qualidade de ensino.” (CARTA de FLORIANÓPOLIS, 2022).

Ao final da CARTA de FLORIANÓPOLIS de 2022, foram apontadas mais de quatro dezenas de ações e recomendações da FINEDUCA, constituindo uma agenda de lutas pautada nas seguintes vertentes: “a) medidas de caráter geral; b) medidas para a educação superior pública; c) medidas para a educação básica pública; d) medidas para o cumprimento do PNE; e) medidas para com o Fundeb permanente; f) medidas com relação ao setor privado; g) medidas com relação à gestão democrática, avaliação e formação docente.”

Examinadas pormenorizadamente, muitas dessas lutas continuam atuais, enquanto algumas foram conquistadas. Algumas delas foram colocadas aqui, enquanto outras foram modificadas ou retiradas por terem sido superadas. Neste sentido, a CARTA de CURITIBA é finalizada indicando (e convocando) os seus associados bem como os setores, instâncias e movimentos sociais em defesa da educação pública para se engajarem nas lutas:

**a) quanto à defesa dos recursos públicos a serem aplicados em educação pública:**

- defender uma reforma tributária progressiva e redistributiva da riqueza produzida pelos trabalhadores/as brasileiros/as de forma a superar a pobreza e as diferentes formas de desigualdades econômicas e sociais;
- defender a realização de auditoria da dívida pública brasileira;
- garantir e ampliar os recursos constitucionais bem como dos recursos do salário-educação vinculados à educação pública para efetivação de sua gratuidade, não permitindo retrocessos para a realização dos direitos a ela estabelecidos;
- não permitir, que a título de se estabelecer e implementar um novo “Arcabouço Fiscal” (que extinguiu a EC 95/2016), os recursos para a educação nacional sejam diminuídos;
- utilizar, como forma de ampliação de fontes de financiamento, para a Educação, Saúde e Ciência e Tecnologia os recursos provenientes da exploração socioambiental sustentável da riqueza natural brasileira presente no petróleo, gás natural, hidrocarbonetos, outras reservas minerais, energia elétrica, águas e florestas;

- continuar a luta para aplicar o mais rápido possível na educação pública o equivalente a 10% do PIB, bem como implementar o CAQi e o Custo Aluno Qualidade (CAQ);
- lutar para que os entes da federação, estabeleçam em seus planos plurianuais (PPAs), em suas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs) e leis orçamentárias anuais (LOAs) previsão para realizar formas de alcançar os 10% do PIB, bem como implementar o CAQi e o Custo Aluno Qualidade (CAQ);
- garantir o financiamento ao ensino superior público e gratuito, ampliando os orçamentos das Instituições Públicas de Educação Superior, tanto federais, quanto estaduais e municipais, que têm sido atacadas de diferentes formas;
- ampliar os recursos financeiros, tornando-os suficientes para a permanência estudantil e de recursos na forma de auxílios e bolsas para o desenvolvimento científico e tecnológico do país;
- garantir recursos financeiros descentralizados (federais, estaduais e municipais) para a educação básica para a realização de seus projetos pedagógicos;
- exigir recursos financeiros adicionais para o enfrentamento dos problemas educacionais causados pelo afastamento escolar por conta da COVID-19;
- continuar a luta para que os recursos públicos sejam destinados somente à educação pública;
- preservar o conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, historicamente consolidado e assegurado na Constituição Federal de 1988 e na LDB nº 9.394/1996;
- defender que o acoplamento de novo arcabouço fiscal com a reforma tributária em andamento não comprometa as vinculações constitucionais dos recursos para a educação, contidas no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

**b) quanto à implementação de políticas educacionais no país:**

- Lutar contra toda forma de militarização das escolas públicas em qualquer ente federativo;
- revogar a reforma do Novo Ensino Médio (NEM), construindo de modo democrático e transparente uma nova proposta para essa etapa de ensino, ouvindo todos os interessados (principalmente os/as estudantes);
- revogar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da educação infantil ao ensino médio, por se caracterizar nitidamente como perspectiva curricular empobrecedora e instrumental;

- ampliar o atendimento em escolas técnicas profissionais públicas de modo integrado, efetivando uma educação de qualidade e consoante com as necessidades do país, com financiamento público;
- manter a política de cotas nas instituições federais de educação superior, estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, bem como nas demais instituições públicas de educação superior públicas e em mecanismos semelhantes utilizados no Prouni e no Fies;
- garantir o financiamento público para as políticas públicas que possibilitem o reconhecimento e a valorização da diversidade em todas as etapas e modalidades de ensino: das relações de gênero, étnico-raciais, LGBTQIA+, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola, da Educação em Direitos Humanos, da educação em regime fechados e abertos de liberdade vigiada;
- concretizar a gestão democrática da educação pública, com ampliação da participação popular e garantia de autonomia, com condições materiais e institucionais das instâncias de participação;
- combater toda forma de discriminação nos espaços escolares, em função de gênero, raça, deficiência, opção sexual, situação econômico-social, geracional, orientação religiosa ou qualquer outra forma;
- fortalecer conselhos e fóruns de educação, garantindo seu papel de controle social sobre o conjunto dos recursos aplicados em educação pública e de participação na definição da destinação dos recursos educacionais seja em unidades ou redes escolares.

**c) Quanto à valorização dos trabalhadores/as em educação:**

- defender a implementação, de fato, da Lei nº 11.738/2008, Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), para os/as docentes da educação básica pública em todos os entes federativos, com base nos valores estabelecidos anualmente e com a jornada correspondente, bem como a denúncia e a responsabilização dos/as gestores/as dos entes que não vêm cumprindo a lei;
- reafirmar o ingresso exclusivamente por concurso público para atuação de docentes e demais técnicos administrativos na educação pública;
- estabelecer diretrizes e parâmetros nacionais para as carreiras de docentes e para a carreira de técnicos/administrativos da educação básica pública;
- lutar incessantemente para que os docentes sejam valorizados em seus rendimentos médios tanto quanto os demais trabalhadores de mesma formação e em mesma jornada de trabalho, tal como preconizado na Meta 17 do PNE (2014-2024);

- combater toda forma de precarização do trabalho docente e dos técnicos administrativos na forma de contratação temporária, a não ser em casos justificadamente emergenciais, como estabelecido na legislação;
- estabelecer processos de formação continuada e permanente como forma de valorização do trabalho dos diferentes profissionais da educação;
- lutar contra a adoção da Educação a Distância e o ensino híbrido nas etapas e modalidades da Educação Básica e na educação superior, nos cursos de graduação, mestrado e doutorado;
- Lutar contra a adoção do notório saber como critério para contratação de professores.

**d) Quanto às questões do setor privado:**

- lutar para que não exista nos entes federativos, financiamento público na forma de escolas sob administração de OSs, OSCIPs, militarização, *vouchers*, educação domiciliar, entre outras, que representam basicamente diferentes formas de privatização;
- estabelecer rígida regulamentação estatal sobre o setor privado da educação básica e superior de forma que este ofereça formação de qualidade à população com base em avaliação e supervisão de modo regular e transparente, como previsto na CF/88;
- eliminar de forma progressiva os repasses de recursos financeiros que pertencem ao Fundo Público, a instituições privadas que têm operado na oferta de educação infantil, educação especial, educação de jovens e adultos e educação superior, expandindo o atendimento e o financiamento do setor público;
- exigir o acesso transparente às informações relativas à atuação do setor privado junto às redes públicas de ensino.

**e) Quanto ao levantamento e disponibilização de dados educacionais**

- defender a retomada de disponibilização pública dos dados educacionais do censo da educação básica e da educação superior e das avaliações, no menor nível de desagregação;
- defender a melhoria do formato da disponibilização de dados financeiros, em planilhas eletrônicas, do Siope, Fundeb e programas universais;
- incluir no censo da educação básica e da educação superior, com base no art. 9 da LDB, questões relativas ao financiamento do setor privado, tais como valor das mensalidades e repasses recebidos do setor privado.

**f) quanto ao FUNDEB permanente:**

- consolidar os avanços alcançados com o Fundeb de caráter permanente, garantindo que sejam definidas, com base nos custos do padrão de

qualidade de cada etapa e modalidade, as ponderações de matrículas e implementação, por meio do Fundo, da complementação da União capaz de garantir o CAQi e, na sequência, o CAQ, em todas as redes públicas;

- desenvolver, no âmbito do Inep, pesquisas sobre custos educacionais que levem em conta os parâmetros de Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pois eles resultam da projeção de financiamento para garantir oferta de padrão de qualidade na educação básica; dessa forma, o CAQi e o CAQ seriam referências para os fatores de ponderação, pois se baseiam em padrões mínimos de qualidade, traduzidos em custos que os garantam;
- elaborar a Lei Complementar do Sistema Nacional de Educação, a qual deverá dispor sobre o CAQi e o CAQ, assim como a garantia da implementação de ambos por meio da complementação da União ao Fundeb modalidade VAAT, uma vez que esta é estabelecida como sendo de, no mínimo, 10,5% dos recursos dos fundos estaduais e distrital, ou seja, podem ser acrescidos mais recursos para garantia de CAQi e CAQ;
- estipular, na Lei do Fundeb, uma fatia maior dos recursos, ou a sua totalidade, para a evolução do atendimento, de 2024 a 2027, pelo menos, ou até que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica seja regulamentado;
- modificar a Lei nº 14.113/2020, a fim de extinguir a possibilidade de cômputo de matrículas e de destinação de recursos do Fundeb a instituições privadas conveniadas com prefeituras, governos estaduais e do Distrito Federal;
- modificar a Lei nº 14.113/2020, nas disposições relativas aos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb (CACS Fundeb), a fim de ampliar a participação da sociedade civil na sua composição, prever meios de maior articulação dos CACS com instâncias de controle institucional de Estado, prever dotação orçamentária e servidores públicos específicos para garantir efetiva autonomia aos Conselhos e atribuir aos CACS Fundeb o acompanhamento e controle social do conjunto dos recursos da educação de todos os entes, bem como das renúncias de impostos.

**g) quanto ao novo PNE (2024-2034):**

- defender que as metas estabelecidas pelo atual PNE (2014-2024) sejam efetivadas e continuem sendo monitoradas enquanto o novo PNE não for aprovado, compreendendo que seguem juridicamente válidas e exigíveis após o fim do prazo decenal em que deveriam ter sido cumpridas;



- defender que as resoluções da Conae 2024 sejam incorporadas à lei que estabelecerá o novo PNE (2024-2034);
- lutar por um Sistema Nacional de Educação (SNE), na perspectiva do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, da cooperação federativa e da participação social, com regulamentação do setor privado;
- realizar a interlocução com órgãos como Ministério Público e Tribunais de Contas, visando somar esforços para a fiscalização e o controle sobre os recursos da educação e, em especial, sobre a implementação do novo PNE (2024-2034);
- defender a implementação das estratégias estabelecidas no Documento Referência da Conae relativas à definição de novas fontes de recursos financeiros a serem aplicados na educação pública brasileira, tais como:

*“Aplicar em educação pública os recursos financeiros da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica e dos royalties de Itaipu, distribuída aos estados e municípios que se relacionam com usinas hidrelétricas.”* (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

*“Aplicar em educação pública os recursos financeiros da Compensação Financeira pela Exploração Mineral, que é a contrapartida paga pelas empresas mineradoras à União, estados, Distrito Federal e municípios pela exploração dos recursos minerais em seus respectivos territórios, ampliando também as alíquotas que para aquelas existentes em outros países.”* (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

*“Aplicar em educação pública parte dos recursos associados ao petróleo e gás, além daqueles já vinculados ao Fundo Social do Pré-Sal, constituído pela Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.”* (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157)

*“elevar a carga tributária brasileira, sobretudo naqueles tributos com características mais progressivas, como percentual do PIB, que foi de 31% em 2020, até atingir o equivalente ao percentual médio dos 33 países mais ricos da OCDE, 35,5% do PIB daqueles países. Os seguintes países membros da OCDE possuem carga tributária igual ou superior a 40% do PIB: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, República Tcheca, Dinamarca, Estônia e Finlândia.”* (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

*“limitar o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública a um valor equivalente a 70% da média que foi paga nos últimos cinco anos, realizando a renegociação dos 30% restantes do ano vigente, com alongamento dos prazos de pagamento. Esta seria, dentre todas as outras ações elencadas neste documento, a*

*mais necessária, para que os recursos resultantes dessa operação possam colaborar com o financiamento educacional, atendendo a todas as demandas, dos níveis, etapas e modalidades, e visando à diminuição da grande desigualdade brasileira.”* (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

*“Reestruturar o volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, construindo travas e prazos para que ele seja paulatinamente diminuído.”* (Documento Referência da Conae 2024, página 162).

*“Aumentar o volume de recursos aplicados em educação pública pela União, ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%, não só considerando a receita advinda de impostos, mas também adicionando, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)”.* (Documento Referência da Conae 2024, página 161).

*“utilizar os recursos recebidos na cobrança de Dívida Ativa da União para financiar a melhoria das condições físicas e materiais das escolas/ instituições da educação básica e da educação superior públicas.”* (Documento Referência da Conae 2024, página 156).

*“eliminar parte das renúncias de receitas de impostos por provocar uma redução no montante de recursos vinculados pelo artigo 212 da CF, de 1988.”* (Documento Referência da Conae 2024, página 156).

Para finalizar a CARTA de CURITIBA – 2023, a Fineduca não poderia deixar de expressar a convicção de que medidas econômicas, políticas e sociais estruturantes são necessárias para que seja possível a superação das extremas desigualdades estabelecidas historicamente em nosso país!

Entre tantas medidas, a ênfase e a prioridade devem se dar sobre a escola pública!

Por isso, lembramos o escrito em nossa primeira carta:

“A **Fineduca** reafirma seu compromisso com a defesa da escola pública de qualidade, gratuita, laica, estatal e democrática para todos os brasileiros [e brasileiras]”.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.